



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**-PROJETO DE LEI N.º 005/2022-**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
SERVIDORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo identificados.

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Professor 30h	-----	1
Auxiliar Administrativo	CE – 05	3
Motorista	CE – 05	2
Mecânico	CE – 07	1
Operador de Máquinas	CE – 06	1
Servente	CE – 02	1
Gestor Agroambiental	CE – 08	1
Dentista	CE – 11	1
Técnico de Enfermagem	CE – 06	1
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 4	-----	1

§ 1º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Municipais, a Lei do plano de cargos e salários, a Lei do Plano de Carreira do Magistério Público do Município e a Lei que cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º A carga horária das funções descritas no Artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para a respectiva função.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são os constantes nas Leis Municipais nº 1.474/2021, nº 1.412/2019, 1.390/2018 e nº 1.027/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de 18/11/1993.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no § 2º do Art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 005/2022 -**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para realizar a contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos mencionados na tabela do Art. 1º desta Lei.

As justificativas das contratações são as que seguem:

**Motorista:** uma vaga será para suprir a demanda de transporte das atividades na Escola Agrícola, que neste ano passa a ter alunos todas as noites e a outra vaga será para suprir o vencimento do contrato emergencial com o servidor Ildo Rogério da Silva em 28/02/2022.

**Mecânico:** para suprir a vaga do servidor efetivo que foi afastado por aposentadoria.

**Operador de Máquinas:** dos aprovados em concurso público vigente houve desistências e o candidato Charles Di Domenico que assumiu está se exonerando para iniciar atividades no Município de Guaporé, necessitando, portanto, a contratação.

**Servente:** necessidade de suprimento de vaga em virtude de encerramento de contrato emergencial vigente com a servidora Eni Dos Santos.

**Gestor Agroambiental:** necessidade de suprimento de vaga em virtude de encerramento de contrato emergencial vigente com o servidor Douglas Strapazon.

**Dentista:** necessidade de suprimento de vaga em virtude de encerramento de contrato emergencial vigente com a servidora Scheila Debortoli.

**Professor:** foram convocadas todas da banca do concurso vigente, entretanto não houve o preenchimento completo das vagas, necessitando de uma contratação emergencial para suprir a demanda do início do ano letivo para que não fique uma turma sem professor.

**Auxiliar Administrativo:** suprir duas vagas de servidoras aposentadas que foram exoneradas e uma vaga de servidora que possuía contrato emergencial e assumiu o concurso de atendente de consultório dentário.

**Técnico de Enfermagem:** suprir a demanda de encerramento de contrato emergencial da servidora Tainara Borges, em 28/02/2022.

**Agente Comunitário de Saúde:** suprir a demanda de encerramento de contrato emergencial da servidora Taíse Pasquali.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Solicitamos a apreciação em regime de urgência especial, para que não haja prejuízo aos serviços administrativos prestados à população.**

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**